

**Despacho Administrativo**

**À Primeira Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL**

Senhora Pregoeira,

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº00.331.788/0001-19, referente à especificação do **ITEM 01** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**, passamos a informar:

Inicialmente explanamos que a presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futuras aquisições de gases medicinais, fornecimento por meio de cilindros em regime de comodato, para utilização no ambiente hospitalar, quais sejam: Pronto Atendimento Municipal 24h Vitória Sias e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Cabo Jorge Lacerda (Viana Centro), suprindo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos atendimentos aos munícipes;

A impugnante apresenta requerimento de separação do item 01 do referido pregão, alegando que sua comercialização, em cilindros de 1 m<sup>3</sup> e de 10 m<sup>3</sup> possuem preços e medidas diferentes, relatando que os cilindros de até 1,5 m<sup>3</sup> são comercializados com medida de “carga” e os cilindros acima de 2 m<sup>3</sup> são medidos por “metro cúbico”. Porém, não apresentou nenhum dispositivo legal que demonstrasse tal afirmação.

Salientamos ainda que, divergindo do que fora pontuado pela empresa AIR LIQUIDE, em nosso contrato atual de fornecimento de gases medicinais (IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, contrato nº 05/2017), bem como nos anteriores, GLOBAL HOSP. COMÉRCIO E EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA-ME, contrato nº 03/2011 e a própria impugnante no ano de 2016, por meio do contrato nº 132/2016, sempre se deram por: metro cúbico (m<sup>3</sup>), em cilindros de 10 m<sup>3</sup> e 1 m<sup>3</sup>, regime de comodato, atendendo à contento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não havendo registro de contestação por parte de nenhum dos fornecedores.

Ressaltamos ainda, que a própria impugnante, em sua requisição, ao sugerir a alteração, apresenta conflito de informações, onde a mesma solicita:

Item 1 – Oxigênio Medicinal **Cargas** de 1 m<sup>3</sup>;

Item 2 - Oxigênio Medicinal **Cargas** de 10 m<sup>3</sup>.

Ou seja, ela sugere apresentação em **CARGAS DE M<sup>3</sup>**.





GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 12.973/2021

Fls. nº. 09

Rubrica: 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para tanto, cabe enfatizar que os **OBJETOS DE DISPUTA NA LICITAÇÃO SÃO OS GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**, nas quantidades máximas de: 40.000 m<sup>3</sup> e 20.000 m<sup>3</sup> respectivamente, estimados e padronizados de forma à suprir nossos serviços de saúde. Este produto é medido e comercializado em metro cúbico, demonstrando isso por meio das variadas cotações de preços constantes nos autos do processo nº 9.445/2021, o qual originou o Pregão Eletrônico nº 077/2021. Esclarecemos ainda que foram estipulados os quantitativos máximos de cilindros de 10 m<sup>3</sup> e de 1 m<sup>3</sup>, para armazenamento destes gases, a serem disponibilizados em cada um dos ambientes (PAM Vitória Sias e UPA 24h de Viana Centro), em regime de comodato, devendo ser abastecidos/fornecidos de acordo com a demanda do contratante.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, decido **CONHECER** a impugnação dada sua tempestividade, para **NO MÉRITO**, considerando a análise realizada pela equipe técnica administrativa, **NEGAR PROVIMENTO**, haja vista que os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a modificação e/ou correção do edital de licitação.

Viana-ES, 10 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Elber Francisco R. Mattos**  
Gerência de Suprimentos/FMS  
Portaria Nº 084/2021

  
**Andressa Grijó C. Brandão**  
Subsecretaria de Gestão Administrativa/FMS  
Portaria Nº 606/2021

